



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Cx. Postal, 5 - CEP 35450000 - Fone: 561-1500 - Fax: 561-1142

LEI Nº 1819

Dispõe sobre Crédito Especial para
cobertura de despesas do Exercício
de 1993.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até CR\$38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros reais), objetivando a regularização de despesas orçamentárias do exercício de 1993, conforme termos do artigo 1º, Inciso III, do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até CR\$6.350.000,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando regularizar despesas orçamentárias do exercício de 1993, conforme termos do artigo 1º, Inciso III, do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3º - Para fazer face aos Créditos Adicionais autorizados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a usar os recursos disponíveis, reconhecidos pelo artigo nº 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de janeiro de 1994.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE